

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 950, DE 2020

CD/20463.95679-02

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

EMENDA N.º

Modifique-se o Art. 1º-A, da Lei 12.212, de 20 de janeiro de 2010, constante do Art. 2º da Medida Provisória nº 950, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Art. 1º-A No período de 1º de abril a 30 de agosto de 2020, os descontos de que tratam os incisos I ao IV do caput do art. 1º serão aplicados conforme indicado a seguir: (NR)

(...)"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa aperfeiçoar o texto da MP 950, de 2020, ampliando o prazo da Tarifa Social de Energia Elétrica inicialmente proposto, de 30 junho para 30 de agosto de 2020.

Ante o exposto, solicitamos apoio dos demais parlamentares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2020

Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ
LÍDER DO PSB

CD/20463.95679-02